



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1145 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

Dá Denominação à Ruas e Praça do Perímetro Urbano do Distrito de Valério, Município de Planalto Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - As Ruas do Perímetro Urbano do Distrito de Valério, Município de Planalto, passam a denominar-se:

I – A rua localizada na região central da vila, sem denominação que era a antiga passagem Planalto a Realeza, passa a denominar-se Avenida das Perobas;

II – A rua número 2 (dois), que serve de ligação da vila ao trevo na PR 281, passa a denominar-se Rua Celso Campos;

III – A rua número 3 (três), que liga o cemitério à Capela Nossa Senhora do Guadalupe, passa a denominar-se Rua Mirim;

IV – A rua número 1 (um), que faz a ligação das ruas Celso Campos e Mirim, passa a denominar-se Rua Santo Antonio;

V – A rua sem denominação, localizada entre a quadra três e o antigo loteamento, ligando as ruas Celso Campos e Mirim, passa a denominar-se Rua Nossa Senhora do Guadalupe.

Art. 2º - A Praça com área de 1.333,02 m², (um mil e trezentos e trinta e três metros quadrados e dois centímetros), localizada entre as quadras 1 e 2 (um e dois), e a rua Celso Campos passa a denominar-se Praça dos Pioneiros.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL